



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N° 04/04

O PRESIDENTE DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado, sob o n° 23110.007173/03-13,

CONSIDERANDO a constatação de incorreções na totalização dos pontos atribuídos a cada item na Resolução n° 16 de 22 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sessão do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão-COCEPE, realizada no dia 18 de agosto de 2004 – constante da Ata n° 20/04,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n° 16/03 do COCEPE E REGULAMENTAR os parâmetros, pesos e pontuações para julgamento de títulos em concursos para a classe de PROFESSOR ADJUNTO.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dezoito dias do mês de agosto de 2004.

Prof. André Luiz Haack
Presidente do COCEPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

PARÂMETROS, PESOS E PONTUAÇÕES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

Regulamenta os parâmetros, pesos e pontuações para julgamento de títulos em concursos para a classe de PROFESSOR ADJUNTO.

ITEM	Parâmetros, pesos e pontuações para julgamento de títulos em concursos para professor ADJUNTO na UFPEL	
1	<u>Atividades de Ensino - máximo 20,0</u>	Pontos
	1.1. Tempo de docência - priorizar docência na área afim	Até 10,0
	1.2. Participação em bancas de monografias, trabalhos de conclusão de cursos de graduação ou concursos públicos. Orientação de alunos de graduação e de pós-graduação e orientação de bolsista de iniciação científica e aperfeiçoamento, monitorias, docência orientada.	Até 10,0
2	<u>Atividades administrativas e/ou profissionais - máximo 5,0</u>	Até 5,0
3	<u>Atividades científicas, literárias, artístico-culturais e de serviços de extensão</u> - A banca deve privilegiar a área afim, bem como a proporcionalidade das atividades científicas, com o tempo de desempenho profissional - máximo 75,0*	Pontos**
	3.1 Autoria de obra técnico-científica, artístico-cultural ou divulgada (livro publicado por editora, filme, disco, software, composição musical, exposição individual, criação de identidade visual, direção ou produção de espetáculo, etc.)	Até 20,0
	3.2 Participação em atividade coletiva de cunho técnico-científico, artístico (cultural ou desportivo (capítulo de livro publicado por editora, participação em exposição coletiva, faixa de disco/CD, atuação em espetáculo musical ou teatral, filme, vídeo, etc.)	Até 7,0
	3.3 Organização de obra técnico-científica, artístico-cultural e desportivo (organização de livro com mais de um autor publicado por editora, organização de exposição, espetáculo musical, teatral ou desportivo)	Até 7,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

3.4	Tradução de livro publicado por editora, versão de filme, disco e outras mídias	Até 11,0
3.5	Reedição, com revisão atualizada, de obra publicada por editora ou divulgada por mídia eletrônica, exposição individual itinerante ou representação de espetáculo em nova temporada	Até 7,0
3.6	Artigo técnico-científico ou artístico-cultural, publicado em periódico nacional ou estrangeiro indexado com corpo editorial	Até 7,0
3.7	Artigo técnico-científico ou artístico-cultural não indexado com corpo editorial	Até 3,0
3.8	Trabalho completo publicado em anais de congresso	Até 3,0
3.9	Resumo publicado em anais de congresso	Até 1,0
3.10	Trabalho apresentado em congresso, simpósio ou seminário - (oral ou com pôster)	Até 1,0
3.11	Palestrante, painelistas ou debatedor em congresso, simpósio ou seminário	Até 2,0
3.12	Publicação técnico científica ou artístico-cultural, relacionada à área de atuação do docente	Até 1,0
3.13	Elaboração de texto ou material didático (manual, apostila, audiovisual, etc.)	Até 1,0
3.14	Invento ou protótipo desenvolvido e registrado	Até 17,0
3.15	Participação de atividade de extensão (cada 20 h)	Até 1,0
3.16	Ministrar curso de extensão	Até 2,0
3.17	Coordenar projetos de extensão ou evento	Até 2,0
3.18	Proferir palestra (não incluída nos itens 3.10 ou 3.16)	Até 1,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

	3.19 Premiação ou distinções decorrente de atividades técnicas ou artísticas culturais	Até 2,0
	3.20 Atividades de cooperação interinstitucional	Até 3,0
	3.21 Trabalhos de consultoria ou assessoria	Até 2,0
	3.22 Títulos acadêmicos não exigidos para a realização do concurso (especialização, mestrado ou livre docência)	Até 10
4	TOTAL DE PONTOS	100,00

* Nos casos em que haja candidatos que ultrapassem a pontuação máxima no item 3, esta deverá ser ajustada **proporcionalmente**, de modo que o candidato com maior pontuação fique com 75 pontos.

** Esta pontuação será atribuída a cada autoria de livro, artigo, trabalho, etc., sendo que a pontuação máxima será atribuída apenas aos trabalhos relacionados com a área do concurso.

OBS. - No concurso, só valem pontos na prova de títulos os acompanhados de comprovação, cujos comprovantes da relação no *curriculum vitae* forem entregues à Comissão Examinadora, impreterivelmente, até o início do sorteio do ponto para a Prova Didática.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dezoito dias do mês de agosto de 2004.

Prof. André Luiz Haack



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Presidente COCEPE